



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002 / Beira Douro/ 10215 / 2019

PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

**(Portaria n.º152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro;
Portaria n.º214/218 de 18 de Julho, Portaria n.º303/2018 de 26 de Novembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 18 de março (09:00:00) e 31 de Maio (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea e) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estratégias comerciais e de promoção que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR, ou a 400.000 EUR no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um mínimo de três produtos agrícolas ou géneros alimentícios, bem como no caso de promoção de produtos agrícolas ou géneros alimentícios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014.

As ações elegíveis são as seguintes:



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- b) Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing -mix, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- d) Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

3. ÁREA GEOGRÁFICA DE CANDIDATURA

Podem ser apresentadas candidaturas cujo território abrangido pelas denominações de origem protegidas (DOP), indicações geográficas protegidas (IGP), especialidades tradicionais garantidas (ETG) e indicações geográficas das bebidas espirituosas, bem como modo de produção biológica ou proteção integrada tenha expressão na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 300.000,00 EUR (Despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 \cdot QPA + 0,50 \cdot EDL$$

Em que,

QPA – Qualidade do plano de ação

Pontuação atribuída em função dos seguintes aspetos: contributo das ações para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequação dos objetivos e metas estabelecidas. Pontuação entre 0 e 20 pontos.

- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 20 pontos
- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 10 pontos
- Se as ações propostas não contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou não contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e as metas não são adequadas aos objetivos do plano – 0 pontos

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,3 \cdot EDL1 + 0,4 \cdot EDL2 + 0,3 \cdot EDL3$$



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

EDL 1 - Internacionalização - O investimento contempla ações de promoção em mercados internacionais, destinados à exportação de produtos abrangidos por regimes de qualidade.

Verificado através do Plano de Ação e das rubricas de investimento.

EDL 2 - Candidatura relacionada com a valorização de pelo menos um produto estratégico para o território - Raças Autóctones: Bovinas (Arouquesa; Barrosã, Maronesa e Mirandesa); Ovinas (Churra galega bragançana, Churra galega mirandesa, Churra terra quente, Merina branca, Churra do campo); Caprinas (Bravia e Serrana), Suínas (Alentejana e Bisara), Vinho, maçã, castanha, sabugueiro, cereja, amêndoa, azeite. Este critério é verificável através do plano de investimento e das rubricas investimento.

EDL 3 - Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local - candidatura promovida em parceria. Verificado através de contrato/protocolo de parceria conforme anexo II da OTE nº48 2016.

Aos subcritérios de seleção do critério EDL será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não cada um dos critérios e subcritérios.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação na valia da QPA;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na



candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 42º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo X da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo X da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro através do endereço geral@beiradouro.pt ou pelo telefone 254 611 223.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 12 de março de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Eduardo Lopes Ferreira)